

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE Janeiro de 2020 Fundamento Legal: DE-CRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994. OBJETIVO: Prestar apoio técnico ao município e Conselho Municipal de Saúde de Oriximiná na Plataforma DIGISUS, REFERENTE ao Relatório de Gestão 2019,2020. Origem: Santarém/ PA-Brasil DESTINO: Município de Oriximiná/PA-Brasil. Período de 17 a 22 de fevereiro de 2020. Nº Diárias:5,5 (cinco diárias e meia). Servidores: ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ CPF: 377. 399.992-53 Matrícula: 58972711 Cargo: Agente Administrativo. Ordenador: Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.

Protocolo: 517283

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0822 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO os termos dos Processos nº 2012/244480, 2012/578135, 2013/291760 e 2019/53749 anexo 2017/505365, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 0816, 0817, 0818 e 0820 DE 11/12/2019, PUBLICADAS NO DOE Nº 34.057 DE 12/12/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18.12.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

Protocolo: 517124

OUTRAS MATÉRIAS

Errata da PORTARIA Nº 840, de 08 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 34.037 de 18.11.2019.

Onde se lê: Considerando finalmente os termos do PAE nº 2019/362780-HRS.

Leia-se: Considerando finalmente os termos do PAE nº 2019/541639-HRT.

Protocolo: 517380

PORTARIA N.º 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37, "Caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei Estadual n.º 5.810/1994 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto na PORTARIA N.º 861 de 03 de setembro de 2018, publicada no DOE N.º 33.696 de 10/SET/2018, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 9.º Centro Regional de Saúde Pública, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Solicitação formalizada pelo 9.º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – CRS/SESPA nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PAE 401420/2020;

RESOLVE:

I – Alterar a PORTARIA N.º 861 de 03 de setembro de 2018, publicada no DOE N.º 33.696 de 10/SET/2018;

II – Excluir o Membro SANDRO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula 5548004/1, Pedagogo e, em seu lugar, incluir como Membro da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 9.º Centro Regional de Saúde – CRS/SESPA o servidor RISONILSON ABREU DA SILVA, Técnico em Patologia Clínica, Matrícula Funcional n.º 54195927/02, tendo como SUPLENTE a servidora JACIRA DA CONCEIÇÃO AGUIAR REGO, Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 57197682.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de janeiro de 2020.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 517331

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018), Artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 77, de 03 de outubro de 2019 que aprova os Projetos de Mudança de Modalidade das Estratégias Saúde da Família do Mupi, de Vila do Carmo, de Moiraba para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha do Mupi, Estratégia Saúde da Família Ribeirinha de Vila do Carmo e Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Moiraba.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA. Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins Nº 77, de 03 de outubro de 2019, que aprova os pleitos de Mudança de Modalidade de 03 (três) Equipes da Estratégia Saúde da Família para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha, no município de Cametá, conforme discriminação seguir e conforme anexos I, II e III desta Resolução.

-Projeto de Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família Mupi para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Mupi;

- Projeto de Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família Vila do Carmo para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Vila do Carmo;

- Projeto de Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família Moiraba para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Moiraba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de janeiro de 2020.

Alberto Beltrame,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO I.

Mudança de Modalidade da Estratégia Saúde da Família Mupi para Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Mupi.

Selecione a solicitação que deseja:		Número / quantidade
	Credenciamento de uma nova equipe	-
x	Mudança de tipo de equipe	01
	Adequação ao novo arranjo organizacional (PORTARIA Nº 8.37/2014)	-

- Identificação da UBS:
- Nome: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do Mupi.
- INE: 0000021881
- CNES:
- Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe:673 pessoas – 6 comunidades.
- Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Mupi, Rio Jacapetuba, Rio Arupi, Rio Joroca Grande, Rio Jorocazinho e Rio Tocantins.
- - Logística:

1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
EMEF Professora Dulce Ferreira Pacheco CNES: 2313413	Ilha Jorocazinho de Baixo	01	529
EMEF Renê da Silva Souza CNES: 2313413	Ilha Irupá	02	923
EMEF Raimunda Pontes CNES: 2313413	Ilha Joroca Grande	01	664
EMEF Haidee Fernandes Gomes da Silva CNES: 2313413	Ilha de Jacareuá	02	557

Justificativa: A Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha do Mupi oferecerá atendimento à população ribeirinha, distribuída em 06 (seis) localidades, que ficam distantes do local onde se encontra a Unidade Básica de Saúde (UBS), chegando até 40 minutos o deslocamento até a Unidade, com isto é importante que se tenha pontos de apoio, afim de levar o atendimento e orientação as famílias que não podem se deslocar com facilidade até a UBS, garantindo assim a continuidade da assistência.